

LEI MUNICIPAL Nº 724/2022

Altera a Lei Complementar nº 06/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATAÚBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

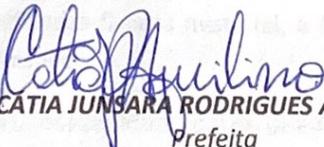
Art. 1º O *caput* do artigo 8º da Lei Complementar nº 06/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento), bem como dos aposentados e pensionistas sobre a parcela que receberem acima de 05 (cinco) salários mínimos.

Parágrafo único. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário previstas na Lei Complementar nº 06/2021.

Jataúba, 04 de fevereiro de 2022.



CATIA JUN SARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita